



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº. 3.381, DE 02 DE JULHO DE 2009.

Altera a redação do Art. 3.º do Decreto n.º 2.850/2004, o qual regulamenta a Lei n.º 3.677, de 09 de Dezembro de 2003, que institui o estacionamento rotativo pago nas vias públicas urbanas do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, atendendo o disposto no Artigo 68, Inciso IV, daquele diploma legal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Art. 3.º do Decreto n.º 2.850/2004, o qual regulamenta a Lei n.º 3.677, de 09 de Dezembro de 2003, que institui o estacionamento rotativo pago nas vias públicas urbanas do Município e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênio, contrato ou termo de parceria com entes públicos ou privados, para a implantação, coordenação e operação do serviço, na conformidade com a legislação aplicável.” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Julho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Sec. Mun. da Administração